



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: (32) 3451-1387

CEP: 36780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 913, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA
LEI Nº 891/00, COM A ALTERAÇÃO
INTRODUZIDA PELA LEI Nº 903/01.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes, aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 891, de 06 de dezembro de 2000, que "*Autoriza a concessão de Subvenções, Auxílios Financeiros, Contribuições e contém outras providências*", com a alteração introduzida pela Lei nº 903, de 24 de maio de 2001, que "*Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 891/00*", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS:

-

- *APAE/Piraúba*

R\$ 11.700,00

TOTAL

R\$ 83.700,00

3.2.3.3 - CONTRIBUIÇÕES CORRENTES:

-"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Astolfo Dutra, MG, 22 de novembro de 2001.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra